

Kroton Educacional – Edital DDI nº 02/2018

Participação de Alunos no Programa de Bolsas Santander Graduação 2018.

A Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Kroton torna público os critérios de seleção e participação de alunos da Companhia no Programa Santander Graduação para estudantes de graduação, no âmbito do convênio firmado com o Banco Santander S.A., obedecerão aos dispositivos legais, às normas estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Graduação e às condições estipuladas no presente Edital:

1. Finalidades

- 1.1. O Edital de Participação de Alunos no Programa Santander Graduação para estudantes de graduação, destina-se a selecionar alunos das Instituições de Ensino Superior mantidas pela Kroton Educacional (marcas Anhanguera Educacional, Fama, Pitágoras, UNIC, Uniderp, Unime e Unopar) para concorrerem a concessão de bolsa-auxílio do Programa Santander Universidades.
 - a. Possibilitar aos estudantes de graduação regularmente matriculados em Instituições de Ensino mantidas pela Kroton Educacional, a oportunidade de receber apoio financeiro, para realizarem o pagamento da mensalidade à instituição de ensino.
 - b. É interesse da Kroton Educacional ampliar as possibilidades de inserção acadêmica e a continuidade dos estudos para indivíduos que apresentem excelente e comprovado desempenho acadêmico e baixa condição econômica, por meio de uma bolsa-auxílio.

2. Inscrições

- 2.1. Para participar, os interessados devem realizar sua inscrição no site www.santanderuniversidades.com.br/bolsas, até às 23h59 do dia 06 de agosto de 2018 (horário de Brasília).

3. Das Bolsas

- 3.1. Estão previstas 60 (sessenta) bolsas para alunos das Instituições de Ensino mantidas pela Kroton Educacional, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês para cada bolsa concedida, pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos.
- 3.2. O pagamento das bolsas terá início após a validação, pelo Banco Santander, dos bolsistas premiados.

4. Elegibilidade

4.1. **Alunos** – para concorrer às bolsas, os alunos interessados devem obedecer aos critérios listados abaixo:

- 4.1.1. Ser aluno de qualquer uma das Instituições de Ensino Superior mantidas pela Kroton Educacional, com matrícula ativa no período correspondente à realização de todas as etapas do Programa Santander Graduação;
- 4.1.2. Não ser participante de outros programas de bolsas e/ou auxílios financeiros para fins educacionais concedidos por programas governamentais, tais como PROUNI ou FIES.
- 4.1.3. A mensalidade do aluno em sua instituição de ensino superior deverá ter valor igual ou superior a R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 4.1.4. Estar regularmente matriculado, durante todo o processo de seleção, e obrigatoriamente, durante todo o período de realização do Programa, sendo, portanto, impedidos de participar do programa os alunos formandos até 1º (primeiro semestre) de 2020.
- 4.1.5. Apresentar excelente e comprovado desempenho acadêmico, aqui considerado o aproveitamento: nas disciplinas regulares, nas atividades complementares, nos estudos dirigidos, bem como nos demais componentes curriculares;
- 4.1.6. Apresentar média geral igual ou superior a **8,5** (Cálculo: somar as médias das disciplinas contidas no histórico escolar);
- 4.1.7. Para os alunos ingressantes na IES (2º/2018), a avaliação do desempenho acadêmico será com base em sua performance no processo seletivo (vestibular).
- 4.1.8. Não possuir, junto à Instituição em que se encontram matriculados, qualquer pendência financeira ou relativa à sua documentação pessoal;
- 4.1.9. O candidato deve comprovar renda familiar bruta mensal, por pessoa, de no máximo 2 (dois) salários mínimos;
- 4.1.10. Para que o (a) aluno seja selecionado (a) é obrigatório que realize todos os passos descritos no item das inscrições;
- 4.1.11. Não ter sido contemplado pelo programa de Bolsas Nacionais 2017;
- 4.1.12. Possuir conta corrente ou conta universitária ativa no Banco SANTANDER - Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos 6(Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta;

5. **Seleção** – A seleção dos estudantes bolsistas será realizada numa estrutura de concurso interno entre as unidades mantidas pela Kroton Educacional que obtiverem o maior número de pontos em inscrições no **Programa Santander Graduação**.

- 5.1.1. As bolsas serão atribuídas às **60 (sessenta)** primeiras unidades colocadas num ranking (R) que, considera em ordem decrescente, a proporção entre o número de pontos de inscrições (Np) e o número de estudantes matriculados na unidade (Na), conforme a seguinte equação:

$$R = \frac{N_p}{N_a} [\%]$$

- O número de estudantes (Na) será determinado pela referência de julho de 2018 das unidades mantidas pela Kroton Educacional.
- A unidade somente participará da seleção caso o número de alunos inscritos no Programa seja superior a 5 (cinco).
- A contabilização dos pontos, em função das inscrições dos estudantes no referido Programa do Santander Graduação, segue a seguinte regra:
Bolsas Santander Graduação = 1 ponto por inscrição.

6. Apuração dos resultados

- 6.1. A divulgação dos contemplados, na forma prevista no presente Edital, ocorrerá na segunda quinzena de novembro de 2018.
- 6.2. As 60 (sessenta) unidades classificadas deverão realizar a seleção dos candidatos que apresentarem melhor desempenho acadêmico, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.1.
- 6.3. Caso o aluno seja selecionado, a IES entrará em contato com o aluno, para solicitar a comprovação de baixa condição socioeconômica, e enviar a documentação abaixo para o e-mail: bolsasantander@kroton.com.br;

Documentação dos membros do grupo familiar:

- RG/Certidão de Nascimento e CPF;
 - Comprovante de residência (Água, Luz ou Telefone - emitido a no máximo 3 meses);
 - Carteira de Trabalho (CTPS) - maiores de 18 anos;
 - Três últimos contracheques no caso de renda fixa;
 - Declaração de Autônomo (Modelo anexo 1);
 - Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Declaração de Isento de declarar o Imposto de Renda (Modelo anexo 2); e,
 - Declaração de Hipossuficiência (Anexo 3).
- 6.4. A apuração dos resultados será realizada pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Kroton Educacional, com base na relação de inscritos a ser encaminhada pelo Banco Santander S.A. e nas informações funcionais e acadêmicas dos participantes, que deverão ser fornecidas pelas áreas responsáveis.
 - 6.5. Os alunos selecionados devem arcar com as responsabilidades estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa Santander Graduação;
 - 6.6. É de responsabilidade de cada IES alinhar com o aluno as orientações para garantir a participação no programa, assim como acompanhar o desempenho acadêmico do aluno durante todo o período de concessão da bolsa;
 - 6.7. É de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Alunos (DGA), a conferência dos pagamentos das mensalidades acadêmicas realizados pelos ganhadores do programa, a fim de garantir que a bolsa-auxílio contribui para continuidade e manutenção do aluno no ensino superior;

- 6.8. A IES deve fornecer relatórios bimestrais de desempenho acadêmico do bolsista contemplado pela bolsa-auxílio à Gerência de Responsabilidade Social, através do e-mail: bolsasantander@kroton.com.br;
- 6.9. Cabe ao aluno indicado preencher e devolver todas as documentações necessárias, inclusive o comprovante de abertura de conta corrente no Banco Santander, dentro dos prazos solicitados, para garantir a sua participação no Programa.
- 6.10. Os alunos participantes estão cientes e de acordo com as normas do Programa Santander Graduação, bem como, das estabelecidas pelo presente Edital, não podendo alegar desconhecimento, a qualquer tempo e sob qualquer pretexto.

7. Considerações finais

- 7.1. As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade do aluno. Quaisquer informações inverídicas ou equivocadas implicarão no indeferimento da inscrição.
- 7.2. Em caso de necessidade de desempate de média para concessão da bolsa fica acordado que o critério de seleção dará prioridade para o aluno com pelo menos um semestre já cursado.
- 7.3. Caso o aluno tranque matrícula, abandone o curso, não atenda o comparecimento em mais de 10% das atividades previstas pelo curso, esteja inadimplente ou não atinja a média descrita anteriormente (8,5), a IES deverá comunicar imediatamente que o aluno não está cumprindo os princípios descritos no presente edital, para que a concessão da bolsa seja reavaliada;
- 7.4. Em caso de necessidade de desempate de média para concessão da bolsa fica acordado que o critério de seleção dará prioridade para o aluno com pelo menos um semestre já cursado.
- 7.5. Fica ajustado que será permitida a substituição do bolsista desistente ou com baixo desempenho acadêmico, após o recebimento da bolsa-auxílio, por aluno obrigatoriamente inscrito na mesma edição do Programa pela mesma IES;
- 7.6. O aluno que tiver sua bolsa descontinuada receberá um aviso prévio de 30 dias;
- 7.7. Considerando que a bolsa – auxílio é concedida pelo período de 12 (doze) meses, o aluno substituto terá direito ao valor da bolsa referente ao período remanescente.

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO
(Ou profissional liberal)**

Eu, _____,
portador do RG _____ órgão expedidor _____, CPF
_____, declaro sob as penas da lei que trabalho como autônomo ou
profissional liberal, exercendo atividade _____.

Sendo a renda mensal no valor de R\$ _____,

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, _____,
portador do RG nº _____ órgão expedidor _____, CPF nº
_____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que sou Isento
de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da
Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de
trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural
suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que
obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
Informações do candidato

Dados Pessoais

Nome: _____

Nº de Identificação Social - NIS: _____

Nome da Mãe: _____

CPF: _____ RG/Expedição/Órgão: _____

Endereço: _____

Nº _____ Complemento _____ Bairro: _____

Cidade _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail _____

Composição Familiar

Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do candidato à bolsista:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PARENTESCO	SALÁRIO/ RENDA MENSAL
Total				R\$

Declaro, para efeito de concessão da bolsa auxílio do Programa Santander Graduação no valor de R\$300,00 (trezentos reais) no período de 12 (doze) meses. Que atendo as condições e aos requisitos estabelecidos no Edital DDI N°2_2018 – Santander Graduação e nos Princípios Gerais do “Programa de Bolsas Santander Graduação”.

_____, _____, _____ de _____.

Assinatura do candidato